SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 026/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A.**, tendo por objeto a contratação de 1 (um) canal de comunicação (*link*) entre a rede do SENADO e o *backbone* da Internet brasileira e internacional, incluindo instalação, suporte e manutenção, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, CPF nº 094.762.446-58, e pelo Sr. JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, CPF nº 047.399.926-98, tendo em vista a manifestação do Fiscal, documento nº 00100.121028/2021-94, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.126493/2021-11, o Parecer nº 193/2022-ADVOSF, documento nº 00100.028378/2022-63, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.032806/2022-52, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017001/2021-70, resolvem aditar o Contrato nº 026/2019, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 026/2019 fica prorrogado de 30 de maio de 2022 a 29 de maio de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, vide documento nº 00100.126493/2021-11, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2021 (mês do segundo aniversário do Contrato) e maio de 2022 (mês do terceiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

A velocidade do *link* objeto do Contrato passou de 600 *Mbps* para 1 *Gbps*, sem alteração no valor do Contrato, nos termos da comunicação feita pela CONTRATADA no documento nº 00100.111191/2020-68.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2022NE001204 e 2022NE001205, de 24 de março de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES:09476244658

Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES:09476244658

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Assinado de forma digital por JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA:04739992698

PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES
ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC